**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3687**

**Altera a Lei nº 1.933, de 16 de março de 1998, que institui o Conselho Municipal de Educação.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 05 de maio de 2025, APROVOU:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.933, de 16 de março de 1998, passa a viger acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

Art. 1º ..............................................................................

(...)

VII - acompanhar, emitir pareceres e propor recomendações sobre a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei nº 1.933, de 16 de março de 1998, passa a viger acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 2º..............................................................................

(...)

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação não poderão integrar, simultaneamente, outros conselhos municipais, em razão da relevância, imparcialidade e isenção necessárias ao pleno exercício de suas funções no âmbito educacional, conforme boas práticas de governança pública e de integridade institucional.”

**Art. 3º** Em todos os dispositivos da Lei nº 1.933, de 16 de março de 1998, substitua-se a expressão "Departamento Municipal de Educação" por "Secretaria Municipal de Educação".

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 06 de Maio de 2025.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara**